



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

# PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 034/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PERIÓDICOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PARA ATENDER A TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS/BA.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7641/2025**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**

**BASE LEGAL:** Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 5.887 de 14 de dezembro de 2022.

**LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:** Das 08 às 14 h, do dia 16/07/2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço.

O texto do Edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos:  
<https://doem.org.br/ba/alagoinhas/editais>, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e  
[www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**DA CONVOCAÇÃO:**

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público que, nos termos da Lei nº 14.133.2021, do Decreto Municipal nº 5887/2022, da Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará a contratação na modalidade “**DISPENSA ELETRÔNICA**” com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente instrumento.

Data da sessão: **16/07/2025**

Link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 horas

ID: **404205**

**1. DO OBJETO DA CONTRATACÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PERIÓDICOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PARA ATENDER A TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** O valor global estimado pela Administração, para esta contratação tem como referência os preços praticados no mercado regional, mediante pesquisa prévia realizada através do Setor de Compras deste Município.

**2. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:**

**2.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**2.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.4** Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica o fornecedor/prestador:

**2.4.1** Que não atendam às condições deste aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**2.4.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.4.3** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.5** O ingresso do fornecedor/prestador na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**2.6** O fornecedor/prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

**2.7** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**2.8** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**2.9** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**2.10** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**2.11** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**2.12** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida ao sistema;

**2.13** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

**2.13.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.13.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**2.13.3** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**2.13.4** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**2.13.5** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**2.13.6** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3. DA FASE DE LANCES:**

**3.1** No dia e hora indicado no preâmbulo deste edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ficando aberta para envio de lances por 06 horas.

**3.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/prestadores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**3.3** O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

**3.4** O fornecedor/Prestador poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**3.5** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

0,01 (um centavo).

**3.6** Caso o fornecedor/prestador não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**3.7** Durante o procedimento, os fornecedores/prestadores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor/prestador.

**3.8** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**3.9** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

#### **4 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**4.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**4.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**4.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**4.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.6.1** Contiver vícios insanáveis;

**4.6.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**4.6.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.6.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.6.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.7** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**4.7.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**4.7.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.12 Encerrada a sessão de lances, a licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio da proposta readequada ao último lance e dos documentos de habilitação, disposto no item 5 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito por e-mail ou presencialmente.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**4.12.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação mediante solicitação e justificativa do licitante, por meio do chat no sistema ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), formulada antes de finalizar o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

**4.13** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta. O referido prazo poderá ser prorrogado nos mesmos moldes do item 4.12.1.

## **5. DA HABILITAÇÃO:**

**5.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor/prestador mais bem classificado da fase de lances, onde deverá encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir:

### **5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a1) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- a3) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

### **5.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição estadual e municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).

**5.1.2.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.**

**5.1.2.2** Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.

**5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.1.3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

**5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.1.4.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de AGENTE DE LICITAÇÃO e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**ANEXO IV**);
- c) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direto público ou privado, em nome da Licitante, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta solicitação.
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente.
- e) Comprovação que o Licitante possui um Responsável Técnico, com formação na área afim para prestar os serviços.
- e1) A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**Profissional registrado:**

- a) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;
- b) Ficha de Registro de Empregado, ou;
- c) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

**Profissional contratado:**

- a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
- b) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura do certame, ou;
- c) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura do certame.

**Observações:**

*No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018;*

*No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;*

*No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;*

*No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;*

- f)** Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica, pertinente ao objeto da presente solicitação.
- g)** Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao objeto, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período funcionamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente.
- h)** Licença de funcionamento junto às autoridades sanitária e ambiental competentes.
- i)** Declaração do responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

j) Atestado de Visita expedido em nome do Responsável Técnico ou outro preposto designado pela empresa, o qual fará a visita no horário de expediente da Secretaria, emitido pela PMA. A visita deverá ser agendada com antecedência de pelo menos 01 (um) dia antes do certame, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, situada na Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.005-430, e-mail: dabpedidos2023@gmail.com, de segunda à sexta feira, das 07 horas às 15 horas. (**FACULTADO**).

OBS: CASO O LICITANTE OPTE POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE A DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO MENCIONADA NO ITEM “i”.

#### **5.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 (ANEXO IV);
- b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (ANEXO IV);
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (ANEXO IV);
- d) Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) (ANEXO IV);
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO IV);
- f) Declaração de dados do representante legal para assinatura do Contrato (ANEXO V). (**FACULTADO**);

**5.2** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.2.1** Na hipótese de o fornecedor/prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

habilitação.

**5.3** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador será habilitado.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1** Todos os serviços que serão executados, tanto nas áreas internas e externas das unidades desta Secretaria da Saúde, deverão ser obrigatoriamente acompanhados por um funcionário designado pela pasta.

**6.1.1** Ao final de cada serviço, a Contratada deverá emitir um relatório para a Contratante com as especificações técnicas inerentes ao processo, acompanhado do certificado de garantia e descrição de todos os serviços realizados em cada área, devidamente assinado pelo seu responsável técnico.

**6.1.2** Quando se tratar de uso de produtos para tratamento de pragas deverá ser especificado por escrito o princípio ativo e seu antídoto, precauções e recomendações para evitar intoxicação.

**6.1.3** Desinsetização – Para combater insetos em geral: Os serviços prestados devem ser padronizados e estarem contidos em um documento - Procedimentos Operacionais Padrões, (RDC nº 622 de 9 de março de 2022 – ANVISA), a ser entregue à SESAU logo após celebrado o contrato. Esse documento deverá conter as etapas de Controle Integrado de Pragas, os procedimentos, técnicas, relações de produtos inseticidas e de controle, destinos dos resíduos e embalagens vazias, bem como apresentar plano de medidas preventivas e emergenciais em casos de acidentes.

**6.1.4** Para o controle de baratas, formigas e moscas deverá basear-se na aplicação (aspersão) de inseticidas nos ralos sanitários, rodapés, sistema de esgoto sanitário e paredes externas, utilizando produtos de terceira ou quarta geração ou formulação semelhante, desde que comprovada por ficha técnica a característica química desejada.

**6.1.5** Aplicação de inseticida gel nos armários, aparelhos elétricos e locais onde não é recomendado o processo convencional (aspersão), tendo como alvo principal as baratas blattella germânica e várias espécies de formiga urbanas que podem frequentar as áreas internas das unidades da Secretaria da Saúde.

**6.1.6** Estão também contempladas neste objeto as medidas necessárias ao controle dos mosquitos, tanto em sua forma de larva quanto na fase adulta. Os serviços a serem realizados visam controlar e monitorar mosquitos nas áreas externas e internas das unidades da Secretaria da Saúde utilizando solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**6.1.7 Desratização** - No combate a roedores, além das medidas preventivas (anti-ratização), a desratização deve ser o processo utilizado capaz de produzir a eliminação física dos roedores infestantes. Este processo pode ser mecânico ou físico, através do uso de ratoeiras/armadilhas; ou químico, através do emprego de raticidas/rodenticidas.

**6.1.8** Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individual adequados.

**6.2 Periodicidade e Serviços que Deverão ser Executados:**

**6.2.1 Desinsetização\desratização:**

**6.2.1.1** O controle monitorizado compreenderá as medidas utilizadas no controle integrado de pragas e roedores, complementado com as visitas e revisão de pontos críticos, realizados trimestralmente ou se emergencialmente necessário, com a realização de tratamentos adequados e\ou monitoramento do controle das pragas e roedores.

**6.2.2 Limpeza de caixas/reservatórios de água:**

**6.2.2.1** A limpeza, desinfecção dos reservatórios, células e caixa d'água e, análise físico-químico da água serão executadas semestralmente e\ou quando for detectada qualquer contaminação.

**6.2.3 Produtos a Serem Utilizados e Garantia dos Serviços:**

**6.2.3.1** Os produtos utilizados no controle de pragas, desinsetização\desratização/descupinização e limpeza e higienização das caixas, células e reservatórios de água, serão de inteira responsabilidade da Contratada. Todos os produtos a serem utilizados na execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato, deverão possuir registro nos órgãos sanitários competentes (MS\ANVISA) ou apresentar comprovante de dispensa deles.

**6.2.3.2** Em casos de reinfestação por pragas durante o período de garantia dos serviços, desde que não tenha sido provocada por falta de zelo/higiene da Contratante, a Contratada deverá efetuar reaplicações dos produtos correspondentes.

**6.2.3.3** A Contratada também deverá garantir que a água destinada ao consumo humano está obedecendo aos Padrões de Potabilidade da Água estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde.

**6.2.3.4** É necessário, inclusive, atender à RDC nº 326, de 09 de novembro de 2005, da ANVISA, que em seu artigo 2º versa sobre o gerenciamento de produtos para controle de insetos, roedores e de outros animais incômodos ou nocivos à saúde.

**6.2.3.5** Ao atender aos requisitos da contratação elencados, busca se assegurar que a aquisição de medicamentos seja realizada de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**6.3** A prestação do serviço deverá ser efetuada nos endereços indicados, nos horários e nos prazos estabelecidos na “Ordem de Serviços”, que deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

**6.4** Ao final de cada serviço, a Contratada deverá emitir um relatório para a Contratante com as especificações técnicas inerentes ao processo, acompanhado do certificado de garantia e descrição de todos os serviços realizados em cada área, devidamente assinado pelo seu responsável técnico.

**6.5** Quando se tratar de uso de produtos para tratamento de pragas deverá ser especificado por escrito o princípio ativo e seu antídoto, precauções e recomendações para evitar intoxicação.

**6.6 Desinsetização** – Para combater insetos em geral: Os serviços prestados devem ser padronizados e estarem contidos em um documento - Procedimentos Operacionais Padrões, (RDC nº 622 de 9 de março de 2022 – ANVISA), a ser entregue à SESAU logo após celebrado o contrato. Esse documento deverá conter as etapas de Controle Integrado de Pragas, os procedimentos, técnicas, relações de produtos inseticidas e de controle, destinos dos resíduos e embalagens vazias, bem como apresentar plano de medidas preventivas e emergenciais em casos de acidentes.

**6.7** Para o controle de baratas, formigas e moscas deverá basear-se na aplicação (aspersão) de inseticidas nos ralos sanitários, rodapés, sistema de esgoto sanitário e paredes externas, utilizando produtos de terceira ou quarta geração ou formulação semelhante, desde que comprovada por ficha técnica a característica química desejada.

**6.8** Aplicação de inseticida gel nos armários, aparelhos elétricos e locais onde não é recomendado o processo convencional (aspersão), tendo como alvo principal as baratas *Blattella germanica* e várias espécies de formiga urbanas que podem frequentar as áreas internas das unidades da Secretaria da Saúde.

**6.9** Estão também contempladas neste objeto as medidas necessárias ao controle dos mosquitos, tanto em sua forma de larva quanto na fase adulta. Os serviços a serem realizados visam controlar e monitorar mosquitos nas áreas externas e internas das unidades da Secretaria da Saúde utilizando solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos.

**6.10 Desratização** - No combate a roedores, além das medidas preventivas (anti-ratização), a desratização deve ser o processo utilizado capaz de produzir a eliminação física dos roedores infestantes. Este processo pode ser mecânico ou físico, através do uso de ratoeiras/armadilhas; ou químico, através do emprego de raticidas/rodenticidas.

**6.11** Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individual adequados.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.027	3.3.90.39	500.1002
2.022	3.3.90.39	600.0000
2.011	3.3.90.39	659.0000
2.021	3.3.90.39	600.0000
2.025	3.3.90.39	600.0000

**8. DAS SANÇÕES:**

**8.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a Licitante que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- b) Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para o CONTRATO, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** O CONTRATADO que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente o Contrato ajuste ou acordo celebrado com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**I. Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

**II. Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

**III. Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

**IV. Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

**8.3** As penalidades indicadas neste item serão graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório e aplicadas de acordo com o que segue:

- a) Quando não atender às condições da execução do CONTRATO previstas no edital, termo de referência, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente o FORNECEDOR receberá multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- b) Quando o CONTRATADO retardar imotivadamente a execução da Ata, ou de suas parcelas, lhe será aplicada:

I. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, quando for o caso, além de suspensão de 3 (três) meses;

II. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução quando houver atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, quando realizada a parcela contratual com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) Sempre que paralisar a execução do CONTRATO sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

d) O CONTRATADO que executar a presente do CONTRATO em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

**e)** Quando houver descumprimento, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto averbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

**f)** Recusar-se a prestar a garantia, a assinar do CONTRATO ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do CONTRATO ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

**g)** A quebrar sigilo, estabelecido do CONTRATO, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

**h)** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

**i)** Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

**8.4** A suspensão temporária do fornecedor cuja CONTRATO com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**8.5** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**8.6** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente às faturas pendentes de pagamento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, caso não existam faturas vencidas e não pagas, ou faturas a vencer.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**8.7** As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Contratante/requisitante.

**8.8** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**8.9** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

#### **8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**8.1.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8605.

**8.2.** As respostas aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório.

#### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1** Como condição prévia a assinatura do contrato o fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.1.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**9.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.2.1.2** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município de Alagoinhas/BA.

**9.3** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.3.1** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.3.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.3.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.3.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.4** As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**9.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário da Bahia-BA, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.7** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9** Os fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.12** O contrato terá vigência de 12(doze) meses.

**9.13** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Orçamento estimado em Planilha;

ANEXO III – Modelo de proposta de preço;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V - Modelo de Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**FACULTADO**);

ANEXO VI - Modelo de Declaração assinada pelo responsável técnico;

ANEXO VII - Modelo de Atestado de Visita ao Local dos serviços (**FACULTADO**);

ANEXO VIII - Minuta do contrato ou instrumento equivalente.

Alagoinhas/BA, 10 de Julho de 2025.

**Ângela Michelle Figueiredo da Silva**

Gerente de Licitações



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Definição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PERIÓDICOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PARA ATENDER A TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS/BA.

**1.2 Natureza do objeto**

1.2.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, com características e especificações usuais de mercado.

**1.3 Justificativa**

1.3.1 Faz parte das atividades de cuidado com os nossos colaboradores e usuários do sistema de saúde o controle de pragas e vetores que podem trazer danos à saúde, por isso, é indispensável a contratação de empresa especializada (em observância à RDC nº 622, de 9 de março de 2022, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância em Saúde) na prestação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização de ambientes e higienização de reservatórios de água, para atuar em todas as unidades que fazem parte da Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – BA.

1.3.2 O objetivo é o controle da população de insetos e roedores em todas as áreas internas e externas das unidades, atendendo às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela Vigilância Sanitária. A atenção e preocupação desta pasta em pleitear tal objeto é seguir nossa missão de evitar danos ao patrimônio público e de garantir um ambiente saudável aos usuários do sistema municipal e aos servidores. Em relação a esses últimos, para que possam desempenhar suas atividades de forma eficiente, sem preocupações e sem interrupções pelo surgimento de algum(s) risco(s).

1.3.3 Pelo exposto, torna-se imprescindível a contratação da prestação de serviços especializados em desinsetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção química de caixas, células e reservatórios de água, com análise físico-químico da água, conforme Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

1.3.4 O processo de contratação deverá ser norteado pela Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 622, de 9 de março de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pela Lei Sanitária nº 6437, de 20 de agosto de 1977, do Ministério da Saúde.

1.3.5 Desta forma, é necessário viabilizar a contratação do objeto em questão, planejada para o período de 12 (doze) meses, visando atender os ambientes livres de insetos e vetores de doenças, bem como higienizar e desinfectar os reservatórios de água potável das unidades.

#### **1.4 Quantitativos**

<b>LOTE 01 - DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>QUANT. SERVIÇOS/ TRIMESTRAL</b>	<b>ÁREA M<sup>2</sup></b>	<b>QTD ANUAL</b>
1	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO - APLICAÇÃO GERAL	M <sup>2</sup>	4	22149 M <sup>2</sup>	88.596 M <sup>2</sup>
<b>LOTE 02 – LIMPEZA DE TANQUE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>QUANT. SERVIÇOS/ TRIMESTRAL</b>	<b>QTD DE RESERVAT ÓRIOS</b>	<b>QTD ANUAL</b>
1	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 1.000 LITROS	UND	4	48	192
2	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 2.000 LITROS	UND	4	3	12
3	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 15.000 LITROS	UND	4	1	4
4	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 20.000 LITROS	UND	4	1	4
5	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 35.000 LITROS	UND	4	1	4



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

1.4.1 Relação das unidades com endereço - Serviços de desinsetização/desratização/descupinização - Serviços de limpeza/desinfecção de caixas/reservatórios de água.

ITEM	UNIDADES	ENDEREÇOS	BAIRROS	RESERVATÓRIO	ÁREA QUADRADA (m <sup>2</sup> )
1	CENTRO DE CIRURGIAS ELETIVAS	RUA ELVIRA DORES, S/N	CENTRO	35.000 L / 20.000 L/15.000 L	518
2	POLICLÍNICA MUNICIPAL	LOTEAMENTO QP FLORESTA, QD 46/F LOTE, 09	PARQUE FLORESTA	2.000 L / 1.000 L	700
3	CAPS III	LOTEAMENTO PQ. FLORESTA, S/N	PARQUE FLORESTA	2.000 L / 2.000 L	854
4	SAMU	LOTEAMENTO JD.PETROLAR,QD 49 LOTE 11 E12	JARDIM PETROLAR	1.000 L	280
5	LABORATÓRIO MUNICIPAL	RUA QUINTA PARQUE JOSÉ DÓREA, Nº 32, BAIRRO CENTRO	CENTRO	1.000 L	225
6	URF (UNIDADE DE REINTEGRAÇÃO FUNCIONAL)	RUA ELVIRA DA COSTA DORES, S/N 165	CENTRO	1.000 L	258
7	AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	RUA GENESIO ALMEIDA NASCIMENTO	ALAGOINHAS VELHA	1.000 L	380
8	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS,S/N	CENTRO	1.000 L	720
9	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS,S/N	CENTRO	1.000 L	240
10	CEREST	RUA D PEDRO II, 28	CENTRO	1.000 L	160
11	CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE)	RUA CASTRO LEAL, 135	CENTRO	1.000 L	50
12	SEDE/SESAU	AMILTON ORNELAS, 20	CENTRO	1.000 L	1850
13	ANTIGA REGULAÇÃO	RUA GENESIO ALMEIDA NASCIMENTO, 43	ALAGOINHAS VELHA	1.000 L	315
14	ALMOXARIFADO	RUA PAULO AFONSO	KENNEDY	1.000 L	900
15	CEO I	ANEXO DA POLICLÍNICA DE ALAGOINHAS, S/N	PARQUE FLORESTA	1.000 L	1850
16	CEO II	RUA MARIA FEIJÔ, 193	CENTRO	1.000 L	200
17	SAE/CTA	RUA MARIA FEIJÔ, SN	CENTRO	1.000 L	240



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

18	CLÍNICA ODONTOLÓGICA MUNICIPAL	RUA LUIS VIANA, 228	CENTRO	1.000 L	210
19	FARMÁCIA MUNICIPAL	PRAÇA DA BANDEIRA	CENTRO	1.000 L	70
20	USF MÃE CIRILA	BAIXA DA SANTINHA	TEREZÓPOLIS	1.000 L	585
21	USF ALAGOINHAS IV- PAU-BRASIL	CONJ. ALAGOINHAS,IV, S/N	ALAGOINHAS IV	1.000 L	580
22	UBS/ALAGOINHAS VELHA/ALAGOINHAS VELHA II	TV. JOSÉ SANTOS, S/N	ALAGOINHAS VELHA	1.000 L	260
23	USF 21 DE SETEMBRO	RUA JOÃO LUCIO DE JESUS, S/N	BARREIRO	1.000 L	125
24	USF LIRIO DOS VALES/PRO-SAÚDE	RUA DO AVIÃO, 116	BARREIRO	1.000 L	260
25	USF ZONA RURAL	RUA MARECHAL DEODORO, 36	CENTRO	1.000 L	385
26	USF NOVA ESPERANÇA/PETROLAR II	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, S/N	JARDIM PETROLAR	1.000 L	260
27	USF JARDIM PETROLAR	RUA BRASIL, QD 6	JARDIM PETROLAR	1.000 L	260
28	USF TAIZÉ/PRAÇA KENNEDY	CJ. RÔMULO ALMEIDA,5 IAPSEB	KENNEDY	1.000 L	260
29	USF FLAVIO CAVALCANTE/MANGALÔ II	RUA MAERCHAL ARISTOTELES SOUZA DANTAS	MANGALÔ	1.000 L	260
30	USF SAGRADA FAMÍLIA	RUA SÃO LUIZ, 647	MANGALÔ	1.000 L	260
31	UBS MAISA TELES	LOTEAMENTO VILA DOS LARANJAIS,S/N	RUA DO CATU	1.000 L	585
32	USF URBIS III	CJ. FREI LEÃO DE MAROTA	RUA DO CATU	1.000 L	256
33	USF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RUA 14 DE JANEIRO, 138	PQ. SANTA ISABEL	1.000 L	185
34	USF NOVA REPÚBLICA	RUA SÃO ISIDORO	SANTA TEREZINHA	1.000 L	260
35	USF SANTA TEREZINHA	AV. DR. JOÃO DANTAS (CENTRO) Nº 1049, SANTA TEREZINHA.	SANTA TEREZINHA	1.000 L	260
36	USF RENOVAÇÃO/ SÃO JOSÉ	RUA SÃO JOSÉ- ALTO DO PIRINEL, 65	SANTA TEREZINHA	1.000 L	280



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

	OPERÁRIO				
37	USF NOVA BRASÍLIA	AV. SANTO ANTONIO RUA NOVA BRASILIA	SANTO ANTONIO	1.000 L	1850
38	USF SÃO CRISTOVÃO	RUA AMANDINA FERREIRA DE CARVALHO, 130	SILVA JARDIM	1.000 L	160
39	PSF ZONA RURAL	RUA MARECHAL DEODORO, 36	CENTRO	1.000 L	160
40	USF JOSE EDUARDO	R. DR. RENATO BITENCOURT, S/N, JARDIM PEDRO BRAGA	RUA DO CATU	1.000 L	260
41	USF BAIXA DA CANDEIA	RUA LOURIVAL DE ANDRADE JACOB	BAIXA DA CANDEIA	1.000 L	260
42	UBS URUPIARA	RESIDENCIAL URUPIARA, SN	RUA DO CATU	1.000 L	260
43	UBS PINDOBAL	FAZENDA ESPINHO		1.000 L	182
44	USF BOA UNIÃO	PRAÇA MANUEL TEIXEIRA LEAL, S/N	BOA UNIÃO	1.000 L	1850
45	USF ESTEVÃO	PRAÇA CENTRAL DO ESTEVÃO	ESTEVÃO	1.000 L	182
46	USF NARANDIBA	RUA DIRETA, 4 PROX DO TIO ARISTIDES - CENTRO	NARANDIBA	1.000 L	250
47	USF PORTÕES	FAZENDA PORTÕES-ZONA RURAL	PORTÕES	1.000 L	180
48	USF RIACHO DA GUIA	RUA SAGRADA FAMILIA, S/N	RIACHO DA GUIA	1.000 L	350
49	USF SAUÍPE/ DISAI	BR 101, DISAI, S/N	SAUÍPE	1.000 L	580
50	USF MIGUEL VELHO	RUA GAUDÊNCIO DE SOUZA S/N	MIGUEL VELHO	1.000 L	284

## **1.5 Vigência**

1.5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nos art. 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A descrição da solução como um todo envolve a apresentação de uma abordagem abrangente para a aquisição e gestão dos materiais de limpeza, higiene e descartáveis destinados à rede de saúde, e administração municipal de Alagoinhas por meio da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição através de contratação de empresa para prestação de serviços periódicos de desinsetização, desratização, descupinização e limpeza e desinfecção de reservatórios de água, atendendo a todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas-BA, através de empresas ganhadoras para entrega parcelada conforme ordem de fornecimento/nota de empenho emitida pela secretaria de saúde, com validade de 12 meses.

A solução possível é a contratação da empresa para prestação dos serviços citados, que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade DISPENSA em sua forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1** A contratação pretendida se refere a serviço de execução especializada, logo, para a garantia da mínima qualidade técnica e da efetiva execução contratual, a(s) empresa(s) habilitada(s) deve(m) apresentar:

- a)** Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direto público ou privado, em nome da Licitante, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta solicitação.
  - b)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente.
  - c)** Comprovação que o Licitante possui um Responsável Técnico, com formação na área afim para prestar os serviços.
- c1)** A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:

#### **Profissional registrado:**

- a) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;
- b) Ficha de Registro de Empregado, ou;
- c) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

#### **Profissional contratado:**

- a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
- b) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura do certame, ou;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

c) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura do certame.

**Observações:**

*No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018;*

*No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;*

*No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;*

*No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;*

d) Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica, pertinente ao objeto da presente solicitação.

e) Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao objeto, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período funcionamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

f) Licença de funcionamento junto às autoridades sanitária e ambiental competentes.

g) Declaração do responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

h) Atestado de Visita expedido em nome do Responsável Técnico ou outro preposto designado pela empresa, o qual fará a visita no horário de expediente da Secretaria, emitido pela PMA. A visita deverá ser agendada com antecedência de pelo menos 01 (um) dia antes do certame, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, situada na Rua Milton José Ornelas, nº 20, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.005-430, e-mail: dabpedidos2023@gmail.com, de segunda à sexta feira, das 07 horas às 15 horas. **(FACULTADO).**

**OBS:** CASO O LICITANTE OPTE POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE A DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO MENCIONADA NO ITEM “G”.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

#### **4.2 Condições de Execução dos Serviços:**

4.2.1 Todos os serviços que serão executados, tanto nas áreas internas e externas das unidades desta Secretaria da Saúde, deverão ser obrigatoriamente acompanhados por um funcionário designado pela pasta.

4.2.2 Ao final de cada serviço, a Contratada deverá emitir um relatório para a Contratante com as especificações técnicas inerentes ao processo, acompanhado do certificado de garantia e descrição de todos os serviços realizados em cada área, devidamente assinado pelo seu responsável técnico.

4.2.3 Quando se tratar de uso de produtos para tratamento de pragas deverá ser especificado por escrito o princípio ativo e seu antídoto, precauções e recomendações para evitar intoxicação.

4.2.4 Desinsetização – Para combater insetos em geral: Os serviços prestados devem ser padronizados e estarem contidos em um documento - Procedimentos Operacionais Padrões, (RDC nº 622 de 9 de março de 2022 – ANVISA), a ser entregue à SESAU logo após celebrado o contrato. Esse documento deverá conter as etapas de Controle Integrado de Pragas, os procedimentos, técnicas, relações de produtos inseticidas e de controle, destinos dos resíduos e embalagens vazias, bem como apresentar plano de medidas preventivas e emergenciais em casos de acidentes.

4.2.5 Para o controle de baratas, formigas e moscas deverá basear-se na aplicação (aspersão) de inseticidas nos ralos sanitários, rodapés, sistema de esgoto sanitário e paredes externas, utilizando produtos de terceira ou quarta geração ou formulação semelhante, desde que comprovada por ficha técnica a característica química desejada.

4.2.6 Aplicação de inseticida gel nos armários, aparelhos elétricos e locais onde não é recomendado o processo convencional (aspersão), tendo como alvo principal as baratas *blattella germâника* e várias espécies de formiga urbanas que podem frequentar as áreas internas das unidades da Secretaria da Saúde.

4.2.7 Estão também contempladas neste objeto as medidas necessárias ao controle dos mosquitos, tanto em sua forma de larva quanto na fase adulta. Os serviços a serem realizados visam controlar e monitorar mosquitos nas áreas externas e internas das unidades da Secretaria da Saúde utilizando solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos.

4.2.8 Desratização - No combate a roedores, além das medidas preventivas (anti-ratização), a desratização deve ser o processo utilizado capaz de produzir a eliminação física dos roedores infestantes. Este processo pode ser mecânico ou físico, através do uso de ratoeiras/armadilhas; ou químico, através do emprego de raticidas/rodenticidas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

4.2.9 Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individuais adequados.

**4.3 Periodicidade e Serviços que Deverão ser Executados:**

4.3.1 Desinsetização\desratização:

4.3.1.1 O controle monitorizado compreenderá as medidas utilizadas no controle integrado de pragas e roedores, complementado com as visitas e revisão de pontos críticos, realizados trimestralmente ou se emergencialmente necessário, com a realização de tratamentos adequados e\ou monitoramento do controle das pragas e roedores.

4.3.2 Limpeza de caixas/reservatórios de água:

4.3.2.1 A limpeza, desinfecção dos reservatórios, células e caixa d'água e, análise físico-químico da água serão executadas semestralmente e\ou quando for detectada qualquer contaminação.

**4.3.3 Produtos a Serem Utilizados e Garantia dos Serviços:**

4.3.3.1 Os produtos utilizados no controle de pragas, desinsetização\desratização/descupinização e limpeza e higienização das caixas, células e reservatórios de água, serão de inteira responsabilidade da Contratada. Todos os produtos a serem utilizados na execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato, deverão possuir registro nos órgãos sanitários competentes (MS\ANVISA) ou apresentar comprovante de dispensa deles.

4.3.3.2 Em casos de reinfestação por pragas durante o período de garantia dos serviços, desde que não tenha sido provocada por falta de zelo/higiene da Contratante, a Contratada deverá efetuar reaplicações dos produtos correspondentes.

4.3.3.3 A Contratada também deverá garantir que a água destinada ao consumo humano está obedecendo aos Padrões de Potabilidade da Água estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde.

4.3.3.4 É necessário, inclusive, atender à RDC nº 326, de 09 de novembro de 2005, da ANVISA, que em seu artigo 2º versa sobre o gerenciamento de produtos para controle de insetos, roedores e de outros animais incômodos ou nocivos à saúde.

4.3.3.5 Os demais critérios de habilitação, prestação de serviços e contratação constarão no Termo de Referência.

4.3.3.6 Ao atender aos requisitos da contratação elencados, busca se assegurar que a aquisição de medicamentos seja realizada de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

## **5. DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL**

5.1 A prestação do serviço deverá ser efetuada nos endereços indicados, nos horários e nos prazos estabelecidos na “Ordem de Serviços”, que deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

## **6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1 Todos os serviços que serão executados, tanto nas áreas internas e externas das unidades desta Secretaria da Saúde, deverão ser obrigatoriamente acompanhados por um funcionário designado pela pasta.

6.2 Ao final de cada serviço, a Contratada deverá emitir um relatório para a Contratante com as especificações técnicas inerentes ao processo, acompanhado do certificado de garantia e descrição de todos os serviços realizados em cada área, devidamente assinado pelo seu responsável técnico.

6.3 Quando se tratar de uso de produtos para tratamento de pragas deverá ser especificado por escrito o princípio ativo e seu antídoto, precauções e recomendações para evitar intoxicação.

6.4 **Desinsetização** – Para combater insetos em geral: Os serviços prestados devem ser padronizados e estarem contidos em um documento - Procedimentos Operacionais Padrões, (RDC nº 622 de 9 de março de 2022 – ANVISA), a ser entregue à SESAU logo após celebrado o contrato. Esse documento deverá conter as etapas de Controle Integrado de Pragas, os procedimentos, técnicas, relações de produtos inseticidas e de controle, destinos dos resíduos e embalagens vazias, bem como apresentar plano de medidas preventivas e emergenciais em casos de acidentes.

6.5 Para o controle de baratas, formigas e moscas deverá basear-se na aplicação (aspersão) de inseticidas nos ralos sanitários, rodapés, sistema de esgoto sanitário e paredes externas, utilizando produtos de terceira ou quarta geração ou formulação semelhante, desde que comprovada por ficha técnica a característica química desejada.

6.6 Aplicação de inseticida gel nos armários, aparelhos elétricos e locais onde não é recomendado o processo convencional (aspersão), tendo como alvo principal as baratas *Blattella germanica* e várias espécies de formiga urbanas que podem frequentar as áreas internas das unidades da Secretaria da Saúde.

6.7 Estão também contempladas neste objeto as medidas necessárias ao controle dos mosquitos, tanto em sua forma de larva quanto na fase adulta. Os serviços a serem realizados visam controlar e monitorar mosquitos nas áreas externas e internas das unidades da Secretaria da Saúde utilizando solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**6.8 Desratização** - No combate a roedores, além das medidas preventivas (anti-ratização), a desratização deve ser o processo utilizado capaz de produzir a eliminação física dos roedores infestantes. Este processo pode ser mecânico ou físico, através do uso de ratoeiras/armadilhas; ou químico, através do emprego de raticidas/rodenticidas.

6.9 Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individual adequados.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 O critério de julgamento a ser utilizado na licitação será o de menor preço por lote.

7.2 O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## **8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou sus-pensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo corres-pondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor (a) Cosme Raionne Silva de Jesus, matrícula nº 19878.

8.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

8.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.12 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.14 O gestor do contrato, será os (a) servidores (a) Reijane Nascimento De Sant'anna – matricula nº 193134 e Wanildo Santos De Souza Junior – matricula nº 43.2231, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

8.15 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

8.16 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 Os recursos previstos correrão por conta da dotação orçamentária informada na SD – Solicitação de Despesa.

<b>Projeto Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte</b>
2011/2021/2022/2025/2027/2050	339039	500/600/621/659

## **10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

10.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Na data da apresentação da fatura a CONTRATADA deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

10.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

10.4 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo CONTRATANTE o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

10.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificar proponente que assim o fizer.

10.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

10.7 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

## **11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do princípio para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

11.3 Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

11.4 É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

11.5 Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

11.6 O índice de reajuste de preços será calculado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:

- a) Emitir Autorização formal escrita para cada consulta individualmente;
- b) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na aquisição dos bens, para que seja reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

f) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o material descrito neste Termo, nos prazos, condições estabelecidas pela secretaria, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste termo;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **16. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1 Consoante o art. 45, da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

## **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1 Não haverá exigência de garantia nos termos do art. 56, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º supramencionado, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19. DA ESTIMATIVA DE VALOR**

19.1 O valor estimado dessa contratação é de R\$ 57.656,40 (cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS**

**LOTE 01 - DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT. SERVIÇOS/ TRIMESTRAL	ÁREA M <sup>2</sup>	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO - APLICAÇÃO GERAL	M <sup>2</sup>	4	22.149	88.596	R\$ 0,40	R\$ 35.438,40
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>						<b>R\$ 35.438,40</b>	

**LOTE 02 – LIMPEZA DE TANQUE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT. SERVIÇOS/ TRIMESTRAL	QTD DE RESERVATÓRIOS	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 1.000 LITROS	UND	4	48	192	R\$ 92,50	R\$ 17.760,00
2	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 2.000 LITROS	UND	4	3	12	R\$ 118,00	R\$ 1.416,00
3	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 15.000 LITROS	UND	4	1	4	R\$ 234,00	R\$ 936,00
4	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 20.000 LITROS	UND	4	1	4	R\$ 201,50	R\$ 806,00
5	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 35.000 LITROS	UND	4	1	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>						<b>R\$ 22.218,00</b>	
<b>VALOR GERAL</b>						<b>R\$ 57.656,40</b>	



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de XXXXX/BA

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA N° \_\_\_\_/2025

**1. PROPONENTE:**

1.1. Razão Social:

1.2. Endereço:

1.3. CNPJ:

**2. PROPOSTA DE PREÇOS:**

a. Nosso preço global e denominado de lance inicial é de R\$ .....  
(.....), conforme planilha de quantitativos abaixo descrita:

**LOTE 01 - DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT. SERVIÇOS/ TRIMESTRAL	ÁREA M <sup>2</sup>	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO - APLICAÇÃO GERAL	M <sup>2</sup>	4	22.149	88.596		
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>							

**LOTE 02 – LIMPEZA DE TANQUE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT. SERVIÇOS/ TRIMESTRAL	QTD DE RESERVATÓRIOS	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 1.000 LITROS	UND	4	48	192		
2	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 2.000 LITROS	UND	4	3	12		
3	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS	UND	4	1	4		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

	DE ÁGUA DE 15.000 LITROS						
4	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 20.000 LITROS	UND	4	1	4		
5	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 35.000 LITROS	UND	4	1	4		
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>						<b>R\$</b>	
<b>VALOR GERAL</b>						<b>R\$</b>	

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

3.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**4. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**4.1. NOME:**

**4.2. CARGO:**

**4.3. CPF:**

**4.4. RG:**

Local e data,

---

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia  
At.: AGENTE DE CONTRATAÇÃO Municipal

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 034/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- a) Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f) No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO  
(FACULTADO)**

**Dispensa Eletrônica nº 034/2025**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº034/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, responsável técnico conselho xxxx Nº \_\_\_\_\_, declara para cumprimento do item 5.1.4.1, "i" do Edital referente ao procedimento licitatório **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2025**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Alagoinhas - Bahia, XX de XX de 2025.

---

Nome e assinatura do representante e nº do Conselho xxx



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**ANEXO VII**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2025**

Declaramos para cumprimento do item 5.1.4.1, alínea "j" do Edital referente ao procedimento licitatório **DISPENSA ELETROONICA Nº 034/2025**, que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, responsável técnico, Conselho xxxx Nº \_\_\_\_\_, estando tal empresa ciente das condições necessárias à execução dos Serviços deste Edital.

Alagoinhas - Bahia, XX de XX 2025.

---

Nome e assinatura do representante e nº do Conselho xxxx

---

Nome e assinatura do representante da Prefeitura

**OBS: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:00H ÀS 16:00H**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º \*\*\*/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE  
UM LADO, O MUNICÍPIO DE  
ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA E, DO  
OUTRO, XXXXXXXX, ADOTANDO-SE O  
REGIME DA LEI N. 14.133/2021.

**O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48010-901, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxx, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXXXXXX SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXX SSP-BA, doravante denominada CONTRATADA, submetidos ambos ao regime da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. XXXX/202X, referente a Dispensa de Licitação nº 034/2025, homologado(a)/ratificado(a) em Xx.X.202x, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em XX/XX/XXXX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PERIÓDICOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PARA ATENDER A TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS/BA.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

**1.3** A compra prevista neste instrumento será feita de forma parcelada, conforme emissão de ordens de fornecimento devidamente formalizadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** A presente contratação através de dispensa de licitação tem amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.887/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**3.2** Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1** Todos os serviços que serão executados, tanto nas áreas internas e externas das unidades desta Secretaria da Saúde, deverão ser obrigatoriamente acompanhados por um funcionário designado pela pasta.

**4.1.1** Ao final de cada serviço, a Contratada deverá emitir um relatório para a Contratante com as especificações técnicas inerentes ao processo, acompanhado do certificado de garantia e descrição de todos os serviços realizados em cada área, devidamente assinado pelo seu responsável técnico.

**4.1.2** Quando se tratar de uso de produtos para tratamento de pragas deverá ser especificado por escrito o princípio ativo e seu antídoto, precauções e recomendações para evitar intoxicação.

**4.1.3** Desinsetização – Para combater insetos em geral: Os serviços prestados devem ser padronizados e estarem contidos em um documento - Procedimentos Operacionais Padrões, (RDC nº 622 de 9 de março de 2022 – ANVISA), a ser entregue à SESAU logo após celebrado o contrato. Esse documento deverá conter as etapas de Controle Integrado de Pragas, os procedimentos, técnicas, relações de produtos inseticidas e de controle, destinos dos resíduos e embalagens vazias, bem como apresentar plano de medidas preventivas e emergenciais em casos de acidentes.

**4.1.4** Para o controle de baratas, formigas e moscas deverá basear-se na aplicação (aspersão) de inseticidas nos ralos sanitários, rodapés, sistema de esgoto sanitário e paredes externas, utilizando produtos de terceira ou quarta geração ou formulação semelhante, desde que comprovada por ficha técnica a característica química desejada.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**4.1.5** Aplicação de inseticida gel nos armários, aparelhos elétricos e locais onde não é recomendado o processo convencional (aspersão), tendo como alvo principal as baratas blattella germânica e várias espécies de formiga urbanas que podem frequentar as áreas internas das unidades da Secretaria da Saúde.

**4.1.6** Estão também contempladas neste objeto as medidas necessárias ao controle dos mosquitos, tanto em sua forma de larva quanto na fase adulta. Os serviços a serem realizados visam controlar e monitorar mosquitos nas áreas externas e internas das unidades da Secretaria da Saúde utilizando solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos.

**4.1.7** Desratização - No combate a roedores, além das medidas preventivas (anti-ratização), a desratização deve ser o processo utilizado capaz de produzir a eliminação física dos roedores infestantes. Este processo pode ser mecânico ou físico, através do uso de ratoeiras/armadilhas; ou químico, através do emprego de raticidas/rodenticidas.

**4.1.8** Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individual adequados.

**4.2 Periodicidade e Serviços que Deverão ser Executados:**

**4.2.1 Desinsetização\desratização:**

**4.2.1.1** O controle monitorizado compreenderá as medidas utilizadas no controle integrado de pragas e roedores, complementado com as visitas e revisão de pontos críticos, realizados trimestralmente ou se emergencialmente necessário, com a realização de tratamentos adequados e\ou monitoramento do controle das pragas e roedores.

**4.2.2 Limpeza de caixas/reservatórios de água:**

**4.2.2.1** A limpeza, desinfecção dos reservatórios, células e caixa d'água e, análise físico-químico da água serão executadas semestralmente e\ou quando for detectada qualquer contaminação.

**4.2.3 Produtos a Serem Utilizados e Garantia dos Serviços:**

**4.2.3.1** Os produtos utilizados no controle de pragas, desinsetização\desratização\descupinização e limpeza e higienização das caixas, células e reservatórios de água, serão de inteira responsabilidade da Contratada. Todos os produtos a serem utilizados na execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato, deverão possuir registro nos órgãos sanitários competentes (MS\ANVISA) ou apresentar comprovante de dispensa deles.

**4.2.3.2** Em casos de reinfestação por pragas durante o período de garantia dos serviços, desde que não tenha sido provocada por falta de zelo/higiene da Contratante, a Contratada deverá efetuar reaplicações dos produtos correspondentes.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**4.2.3.3** A Contratada também deverá garantir que a água destinada ao consumo humano está obedecendo aos Padrões de Potabilidade da Água estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde.

**4.2.3.4** É necessário, inclusive, atender à RDC nº 326, de 09 de novembro de 2005, da ANVISA, que em seu artigo 2º versa sobre o gerenciamento de produtos para controle de insetos, roedores e de outros animais incômodos ou nocivos à saúde.

**4.2.3.5** Ao atender aos requisitos da contratação elencados, busca se assegurar que a aquisição de medicamentos seja realizada de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

**4.3** A prestação do serviço deverá ser efetuada nos endereços indicados, nos horários e nos prazos estabelecidos na “Ordem de Serviços”, que deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

**4.4** Ao final de cada serviço, a Contratada deverá emitir um relatório para a Contratante com as especificações técnicas inerentes ao processo, acompanhado do certificado de garantia e descrição de todos os serviços realizados em cada área, devidamente assinado pelo seu responsável técnico.

**4.5** Quando se tratar de uso de produtos para tratamento de pragas deverá ser especificado por escrito o princípio ativo e seu antídoto, precauções e recomendações para evitar intoxicação.

**4.6 Desinsetização** – Para combater insetos em geral: Os serviços prestados devem ser padronizados e estarem contidos em um documento - Procedimentos Operacionais Padrões, (RDC nº 622 de 9 de março de 2022 – ANVISA), a ser entregue à SESAU logo após celebrado o contrato. Esse documento deverá conter as etapas de Controle Integrado de Pragas, os procedimentos, técnicas, relações de produtos inseticidas e de controle, destinos dos resíduos e embalagens vazias, bem como apresentar plano de medidas preventivas e emergenciais em casos de acidentes.

**4.7** Para o controle de baratas, formigas e moscas deverá basear-se na aplicação (aspersão) de inseticidas nos ralos sanitários, rodapés, sistema de esgoto sanitário e paredes externas, utilizando produtos de terceira ou quarta geração ou formulação semelhante, desde que comprovada por ficha técnica a característica química desejada.

**4.8** Aplicação de inseticida gel nos armários, aparelhos elétricos e locais onde não é recomendado o processo convencional (aspersão), tendo como alvo principal as baratas *Blattella germanica* e várias espécies de formiga urbanas que podem frequentar as áreas internas das unidades da Secretaria da Saúde.

**4.9** Estão também contempladas neste objeto as medidas necessárias ao controle dos mosquitos, tanto em sua forma de larva quanto na fase adulta. Os serviços a serem realizados



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

visam controlar e monitorar mosquitos nas áreas externas e internas das unidades da Secretaria da Saúde utilizando solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos.

**4.10 Desratização** - No combate a roedores, além das medidas preventivas (anti-ratização), a desratização deve ser o processo utilizado capaz de produzir a eliminação física dos roedores infestantes. Este processo pode ser mecânico ou físico, através do uso de ratoeiras/armadilhas; ou químico, através do emprego de raticidas/rodenticidas.

**4.11** Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individual adequados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**

**5.1** O valor total do presente contrato é R\$ xxxxxxxxx.

**5.2** Para fins de reajuste de contratos será usado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), A utilização do IPCA como índice de reajuste em contratos administrativos está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação brasileira, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

**5.3** A concessão dos reajustes de que trata a presente cláusula é condição negocial e dependerá de solicitação da CONTRATADA, que o fará com pelo menos 30 dias de antecedência do aniversário da apresentação da proposta ou do fim da vigência do contrato, o que ocorrer primeiro.

**5.4** A celebração de termos aditivos para prorrogação de prazo do contrato sem manifestação da contratada quanto ao reajuste a que porventura tenha direito importará na preclusão do direito.

**5.5** Pedidos de reajuste posteriores ao primeiro terão como data base o último reajuste ou a data em que deveria ter sido concedido este, mas não o foi por renúncia tácita ou expressa pela contratada.

**5.6** Os reajustes serão concedidos por termo aditivo ao contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

**6.2** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**6.3** As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

**6.4** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**6.5** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

**6.6** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**6.7** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**6.8** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**6.9** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**6.10** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **7.1 As despesas correrão pela dotação orçamentária:**

<b>Projeto atividade</b>	<b>Elemento da despesa</b>	<b>Fonte de recurso</b>
2.027	3.3.90.39	500.1002
2.022	3.3.90.39	600.0000
2.011	3.3.90.39	659.0000
2.021	3.3.90.39	600.0000
2.025	3.3.90.39	600.0000

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** O objeto será entregue de acordo com as especificações contidas no Processo n.xxxxxxxxxx e Termo de Referência respectivo, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

**8.2** A CONTRATADA deve entrar em contato com a secretaria solicitante após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução deste contrato.

**8.3** A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do contrato e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

**8.4** O aumento nos custos dos produtos objeto deste contrato não poderá ser utilizado como justificativa para o não fornecimento, salvo quando decorrerem de situações excepcionais e supervenientes à assinatura do contrato, ou termo aditivo em caso de prorrogação de prazo.

**8.5** O aumento de que fala o item anterior deve ser necessariamente apontado pela CONTRATADA em momento anterior a apresentação de ordem de fornecimento.

**8.6** Não será considerada situação excepcional para efeito do que dispõe o item 8.4, a alta nos preços ocasionada pelo processo inflacionário natural.

**8.7** A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento e no termo de referência, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e aprovadas pelo CONTRATANTE.

**8.8** A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução contrato, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, difícil à sua normal execução, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - o Contratante estará obrigado a:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c)** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d)** Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou recusá-los dando-lhe ciência em caso de imperfeições ou quando em desconformidade com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- e)** Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Quarta deste Contrato;
- f)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

- h)** Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos; e
- i)** Assegurar o livre acesso ao local de entrega, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a execução do CONTRATO, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- j)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- k)** Emitir Autorização formal escrita para cada consulta individualmente;
- l)** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na aquisição dos bens, para que seja reparado ou corrigido;
- m)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- n)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- o)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- p)** Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

**9.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:**

- a)** Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada;
- b)** Arcar com todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos e taxas necessários à execução deste contrato;
- c)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d)** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

- e)** Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata;
- f)** Entrar em contato com a Secretaria Requisitante antes de realizar cada entrega, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
- g)** Repor, por sua conta, os produtos e itens não aceitos pela fiscalização;
- h)** Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, participem da cadeia de entrega, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- i)** Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- j)** Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- k)** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- l)** Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- m)** Disponibilizar o material descrito neste Termo, nos prazos, condições estabelecidas pela secretaria, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- n)** Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- o)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- p)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste termo;
- q)** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- r)** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- s)** Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- t)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

- v) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- w) Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- x) Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente a correta execução deste instrumento; e
- y) **Assumir a responsabilidade pela boa qualidade dos produtos que entregar, bem como por quaisquer danos decorrentes de vícios, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

**10.2** O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento.

**10.3** Mesmo após o recebimento definitivo e aceite, os equipamentos ficarão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários, observando-se o prazo de garantia exigido para cada item;

**10.4** O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e/ou fiscal designado.

**10.5** São competências do Fiscal do Contrato:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Alagoinhas/BA;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos está sendo de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

**10.6** A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

**10.7** A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**10.8** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

**10.9** A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor (a) **Cosme Raionne Silva de Jesus, matrícula nº 19878.**

**10.10** O gestor do contrato, será os (a) servidores (a) **Reijane Nascimento De Sant'anna – matricula nº 193134** e **Wanildo Santos De Souza Junior – matricula nº 43.2231**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

### **11.1 PENALIDADES**

**11.1.1** À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente o contrato, ajuste ou acordo celebrado com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b) **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- c) **Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
- d) **Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

**11.1.2** As penalidades indicadas nesta cláusula serão graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório e aplicadas de acordo com o que segue:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

- a) Quando não atender às condições da execução do contrato previstas no edital, termo de referência, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente o CONTRATADO receberá multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- b) Quando o CONTRATADO retardar imotivadamente a execução deste contrato, ou de suas parcelas, lhe será aplicada:
  1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, quando for o caso, além de suspensão de 3 (três) meses;
  2. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução quando houver atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
  3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, quando realizada a parcela contratual com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;
- c) Sempre que paralisar a execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- d) A CONTRATADA que executar o presente contrato em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- e) Quando houver descumprimento, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto averbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- f) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

g) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

h) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

i) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

**11.2** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**11.3** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**11.4** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente às faturas pendentes de pagamento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, caso não existam faturas vencidas e não pagas, ou faturas a vencer.

**11.5** As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Contratante/requisitante.

**11.6** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**11.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**12.2** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**12.3** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**12.4** A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

**12.5** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no item anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

**12.6** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá, com fulcro no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**14.1** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

**16.2** E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Alagoinhas, XX de XXX de 2025.

TESTEMUNHA 01: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 02: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Xxxxxx

SECRETARIA CONTRATANTE

xxxxxx

EMPRESA